



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## **Lei nº 257/94**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Oeste para o exercício financeiro de 1995.

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº257/94.

**Art.1º**- O orçamento do Município de São Sebastião do Oeste para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$4.664.600,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) compreendidos as previsões do Legislativo, Executivo e Fundos Especiais, ou seja, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião do Oeste – FUNPREVI e fixa a Despesa em igual importância.

**Art.2º**- A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.